

CONVOCATÓRIA N.º 13/CG/2022-2026

ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS ALUNOS NO CONSELHO GERAL

No cumprimento do disposto no ponto n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Grândola e do Regulamento para a Eleição dos Membros do Conselho Geral, aprovado a 9 de outubro de 2029, convoca-se a Assembleia Eleitoral, constituída por todos os alunos deste Agrupamento com idade igual ou superior a 16 anos, para a eleição dos representantes dos alunos no Conselho Geral, a realizar dia **17 de novembro de 2025 (segunda-feira), entre as 10:00 e as 17:00 horas (horário diurno) e entre as 19:00 e as 20:00 horas (horário noturno), na sala de reuniões da Escola Secundária António Inácio da Cruz (em frente à sala de professores).**

Este ato eleitoral destina-se a cumprir com o estabelecido no ponto n.º 2 do art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 137/2012 referente à duração do mandato dos representantes dos alunos.

O Regulamento Eleitoral, assim como o impresso para a candidatura, está disponível na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Grândola (<http://www.ae-grandola.pt>) ou poderá ser solicitado aos serviços administrativos do Agrupamento.

Normas a adotar:

- Cada uma das listas deve conter a indicação de 1 candidato a membro efetivo bem como de 3 candidatos a membros suplentes.
- Cada lista concorrente poderá ainda indicar um delegado efetivo e um delegado suplente, sendo que podem ser indicados como delegados, elementos integrantes das próprias listas.
- As listas candidatas têm que ser entregues até ao dia 5 de novembro de 2025 nos serviços administrativos do Agrupamento, no horário de expediente, em envelope fechado dirigido ao Presidente do Conselho Geral, sendo por este verificadas, validadas, rubricadas e afixadas, no dia seguinte ao termo do prazo para a sua apresentação, na vitrina junto aos Serviços Administrativos do Agrupamento, na escola sede, e na página eletrónica do Agrupamento.
- Os eleitores só podem votar mediante a apresentação do cartão de cidadão/ bilhete de identidade ou cartão da escola.

De acordo com o **artigo 14º, da Subseção I - Eleições**, do Regulamento Interno do Agrupamento:

1. Os processos eleitorais, referidos no ponto 1 do art.10.º do presente regulamento, realizam-se por sufrágio secreto e presencial.
2. Os atos eleitorais previstos neste regulamento só são considerados válidos quando tiverem exercido o direito de voto 60% do total de eleitores, em exercício efetivo de funções.
3. Nos casos em que não estiverem reunidas as condições definidas no número anterior, realiza-se um segundo escrutínio no prazo máximo de 5 dias úteis.
4. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.
5. Os resultados do processo eleitoral para o Conselho Geral produzem efeitos após comunicação às estruturas do Ministério da Educação indicadas para o efeito.

Grândola, 20 de outubro de 2025

O Presidente do Conselho Geral


(Jorge Alexandre Tróia Godinho)